



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021/PE/SRP
MENOR PREÇOPOR ITEM – ABERTO**

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará**, sediada na Travessa Cristovão Colombo, s/nº, Centro - IPIXUNA DO PARÁ/PA – CEP 68.637-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA: 24 de novembro de 2021. HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 1.325.190,24 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidade gestora requisitante.

4.2. Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

5. DA AUTORIDADE MAXIMA

5.1. Cabe à autoridade competente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 5.1.1. Determinar a abertura do processo licitatório.
- 5.1.2. Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe de Apoio.
- 5.1.3. Indicar o provedor do sistema.
- 5.1.4. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 5.1.5. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.
- 5.1.6. Homologar o resultado da licitação.
- 5.1.7. Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto do certame.
- 5.1.8. Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 5.1.9. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 5.1.10. É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 5.1.10.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6. DA DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

- 6.1. Por determinação da autoridade máxima do Município de IPIXUNA DO PARÁ os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme decreto normativo, para designar a respectiva função.
- 6.2. O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
- 6.3. No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
- 6.4. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no art. 17 do decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, entre outras, descritas a seguir:

I - Conduzir a sessão pública.

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

V - Verificar e julgar as condições de habilitação.

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

VIII - indicar o vencedor do certame.

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio. e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



7.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

8.1. Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

9.2. O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo específico.

10.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.6. Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

11.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

11.3. É necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Públicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



11.3.1. Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

11.3.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3.1.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

11.3.1.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.3.1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.3.1.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO a participação de empresas nas seguintes situações:

11.4.1. As empresas que não atenderem às condições deste Edital.

11.4.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

11.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

11.4.4. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

11.4.5. Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

11.4.6. Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários.

11.4.7. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pá.

11.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

11.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário](#)).

11.4.10. Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

11.4.11. Não poderão participar do certame servidores públicos nos termos do [art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 11.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- 11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 11.4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos art. 1º, incisos III e IV e no art. 5º, inciso III da Constituição Federal.
- 11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 12.1.1.** Valor total do item.
- 12.1.2.** Marca/Modelo do Veículo.
- 12.1.3.** Fabricante.
- 12.1.4.** Descrição detalhada do serviço conforme termo de referência.
- 12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.1.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

- 13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,
- 13.1.2.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
- 13.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 13.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.1.7.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 13.1.8.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.
- 13.1.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.1.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações:
 - 13.1.10.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso.
 - 13.1.10.1.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 13.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13.1.12. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.13. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

13.1.14. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

13.1.15. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13.1.16. Declaração emitida pela licitante de disponibilidade gêneros alimentícios nas condições avençadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades.

13.1.17. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de autorização para a emissão da primeira fatura de serviços como condição para recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital.

13.1.18. Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

13.1.19. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum parentesco com servidor da administração pública, incluindo ordenadores de despesas, ocupantes de cargo de direção ou qualquer outro que venha a ter influência diretamente ou indiretamente no processo licitatório.

13.1.20. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas a critério das empresas observando cada declaração e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

13.1.21. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1.22. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.1.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.1.25. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

13.1.26. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.1.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 14.4.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.6.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 14.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

- 15.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:
- 15.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 15.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 15.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 15.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 15.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.6** Após o encerramento da etapa de lances ou da negociação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme critério definido neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



15.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.3. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15.8. O valor do lance mínimo será de 0,05 (cinco) centavos, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

15.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

17.2. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

17.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

18.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado.

18.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.4. A proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, de acordo com o art48, combinado com o inciso X, 40 e § 3º do 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.º. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

18.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

18.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

18.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

19.1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

19.1.1.3. Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



19.1.1.4. Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

19.1.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e ,no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

19.1.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI.

19.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.2.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado o fornecimento DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (COVID-19) em geral.

19.1.2.2. Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

19.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

19.1.3.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art 3º do decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015).

19.1.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

19.1.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral =>

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1.$$

Solvência Geral =>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1.$$

Índice de Liquidez Corrente \geq

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1. e$$

Índice de Grau de Endividamentos \leq

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1.$$

19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

19.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

19.1.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

19.1.4.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.1.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

19.1.5. O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados do órgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.1.6. Conforme determina o Art 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

20.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



20.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

20.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

20.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

20.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

21.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

21.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

21.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES.

21.5.1.1. Razão Social da empresa.

21.5.1.2. CNPJ (número).

21.5.1.3. Número do telefax.

21.5.1.4. Endereço comercial.

21.5.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante.

21.5.1.6. Preço unitário e total.

21.5.1.7. Quantidade e especificação.

21.5.1.8. Prazo de validade da proposta.

21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:

21.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal de 1998.

21.4.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador.

21.4.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

21.4.4. Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

21.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º, da Lei 8666/93).

21.4.6. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

21.4.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



21.4.7. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

22.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.2.1. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

23.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

24.3. O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

24.3.1. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

24.4. Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

24.5. O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

24.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

24.7. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

24.9. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva. e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

24.10. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24.11. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

24.12. A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art 16 do Decreto nº 7.892/2013).

24.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art 17, do Decreto nº 7.892/2013.

25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Caberá a **Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

26. DO PREÇO

26.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

26.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

26.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

26.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

26.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

28.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

28.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

29.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

29.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22, do Decreto nº 7.892/2013).

30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

30.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

30.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

30.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 30.5.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará, quando:
- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.
- 30.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipixuna do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

32.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

32.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

32.4. A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

33.1. Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.

33.2. A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.

33.3. O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.

33.4. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 33.4.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 33.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

34. DA FISCALIZAÇÃO

- 34.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 35.1.** Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 36.1.** Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 37.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 37.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.
- 37.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 37.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- 37.5.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 37.6.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 38.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

38.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

38.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

39.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

39.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Pública, inexecução ou desistência da contrata.

39.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De IPIXUNA DO PARÁ/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

40.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

40.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

40.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

40.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

41.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação.

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

41.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

41.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

41.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



indenização por parte desta.

41.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

41.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

42.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

42.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

42.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes.

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo.

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

42.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

43. DOS ANEXOS

43.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

43.1.1. ANEXO I: Modelo de Proposta

43.1.2. ANEXO II: Termo de Referência.

43.1.3. ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

43.1.4. ANEXO IV: Minuta de Contrato.

Ipixuna do Pará/PA , 10 de outubro de 2021

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249
Assinado de forma digital por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(MODELO DE PROPOSTA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx-2021/PE/SRP PROPOSTA DE PREÇOS						
Razão Social da Empresa:						
Endereço Completo com CEP:						
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____						
Responsável (Nome e cargo):					Telefone:	
E-mail:					CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)					PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS, contados do recebimento da Nota de Empenho.	
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.						
ObjetoREGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.						
Item	Especificação	UND	MODELO	Qtd	Vir. Unitário	Vir. Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____(Escrever por extenso)						
_____ (Local), _____ de _____ de 2021						
Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital. Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta. Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais						
CARIMBO DO CNPJ:						
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)						



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Técnicos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Técnicos Permanentes, objeto deste termo, justifica-se pela necessidade indispensável destes para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde uma vez que são ferramentas úteis e essenciais de trabalho;

2.2. Tais materiais, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhoram a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência;

2.3. Faz-se necessário a aquisição de tais materiais para equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Saúde. Vale dizer que o uso contínuo dos materiais enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes e ferramentas de trabalho, a rotina administrativa e a saúde dos munícipes que utilizam o sistema de saúde municipal.

2.4. É necessário realizar constantes investimentos na estrutura e nos equipamentos e materiais técnicos, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21LITROS <i>Especificação : com câmara de esterilização em aço inoxidável. Dimensões da Câmara 23,5x42,5cm. 127V Altura (cm) 33,0 Largura (cm)40,0 Comprimento (cm) 59,5</i>	20,000	UNIDADE
2	BALANÇA ANTROPOMETRICA, CAPACIDADE PI 150KG <i>Especificação : Qualidade e precisão para atendimento em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas. Dimensão da base:(mm)34x39cm. Capacidade máxima 200kg Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2mm com fração de 0,5cm; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00m; Display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura; Estrutura em chapa de aço carbono. Plataforma 340x390mm. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pintura époxi; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90a 240 VAC c/ chaveamento automático (Bivolt). Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</i>	36,000	UNIDADE
3	BALANÇA ANTOPOMETRICA INFANTIL <i>Especificação : MPDO DE OPERAÇÃO:DIGITAL;ATE 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MINIMO 540X290MM TARA: POSSUI</i>	41,000	UNIDADE
4	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO BRANCO EM AÇO, CORTINAS EM TECIDO	41,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Especificação : Modelo: triplo/faces em tecido/com rodízios.
Dimensões aproximadas: largura aberto: 1.80m; largura fechado:
66cm x altura: 1.75m com tubos em aço 3/4" em pintura epóxi,
faces em forte tecido de algodão crú, amarrado com cordões na
estrutura e pés com rodízios de 2".

5	MESA DE MAYO	30,000	UNIDADE
<i>Especificação : MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDAVEL</i>			
6	CARRO FUNCIONAL PARA MATERIAL DE LIMPEZA	33,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionado com material super resistente e rodas silenciosas de alta qualidade. Com prateleiras e suporte para saco de lixo. Rompimento 116cm, largura 57cm, altura 100cm</i>			
7	BALANÇA ANTROPOMETRICA - CAPACIDADE 300KG	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Qualidade e precisão para atendimento em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas. Dimensão da base:(mm)34x39cm. Capacidade máxima 200kg Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2mm com fração de 0,5cm; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00m; Display LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura; Estrutura em chapa de aço carbono. Plataforma 340x390mm. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pintura epóxi; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha sintética. Fonte externa 90a 240 VAC c/ chaveamento automático (Bivolt). Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.</i>			
8	CADEIRA DE RODAS PI/ ADULTO	41,000	UNIDADE
<i>Especificação : MATERIAL: AÇO OU FERRO PINTADO APOIO PARA BRAÇOS: ESCAMOTEÁVEL APOIO PARA PÉS: REMOVIVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS COM ELEVAÇÃO</i>			
9	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE 200KG	15,000	UNIDADE
<i>Especificação : Possui estrutura 100% em aço carbono, pintura epóxi pó com cura em estufa acima de 180°C; dobrável em X duplo tubular e possui barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliéster, assento com almofada removível de 5 cm ou 2 cm em Poliéster; Apoios de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas; Apoio dos pés em pedal plástico, regulável em sua altura; Faixa de apoio para pernas;. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis; Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal; Freios bilaterais. Largura do assento:52cm; Profundidade do assento:42cm; Altura do encosto:44cm Capacidade:até 200kg</i>			
10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	41,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cadeira de Rodas Infantil em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, com apoio para os braços e pés fixos. Com aro impulsor nas rodas e freios bilaterais, com estrutura dobrável em x. Largura do Assento: 36cm Profundidade do Assento: 40cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 47cm Comprimento Total da Cadeira: 69cm Largura Total Aberta: 61cm, Largura Total Fechada: 35cm, Altura do Chão à Manopla: 94 cm, capacidade máximade Peso: 70kg.</i>			
11	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS, EM AÇO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO	39,000	UNIDADE
<i>Especificação : 2 PORTAS, EM AÇO PINTADO E LATERAIS DE VIDRO</i>			
12	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 1M	12,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Especificação : Cilindro medicinal em aço sem carga. Capacidade hidráulica:7L/1m³ Pressão de serviço: 200bar Altura:47cm Diâmetro:16cm Peso:12kg Norma:ISO9809-1

13	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 2M	13,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro medicinal em aço sem carga. Capacidade hidráulica:15L/2m³ Altura:90cm Diâmetro:23cm Peso:18kg Norma:ISO9809-1</i>			
14	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M	14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro medicinal em aço sem carga. Capacidade hidráulica:20L/3m³ Altura:84cm Diâmetro:28cm Peso:30kg Norma:ISO9809-1</i>			
15	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M	14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro medicinal em aço sem carga. Capacidade hidráulica:40L/7m³ Pressão de serviço: 200bar Altura:120cm Diâmetro:23cm Peso:43 kg Norma:ISO9809-1</i>			
16	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M	14,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cilindro medicinal em aço sem carga. Capacidade hidráulica:50L/10m³ Pressão de serviço: 200bar Altura:1,246M Diâmetro:23cm Peso:60 kg Norma:ISO9809-1</i>			
17	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Modelo: Negatoscópio de 1 Corpo Material: Aço Voltagem: Bivolt Dimensões: 47x38x9cm (A x L x P) Peso: 5Kg Indicado para visualização de exames por imagem (Radiografia, Tomografia, Ressônância, entre outros)</i>			
18	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	26,000	UNIDADE
<i>Especificação : A Braçadeira de Injeção é utilizada em hospitais e laboratórios para auxílio na coleta de sangue e aplicações. Apoio tipo concha, Aço Inox, Fabricada em base de ferro esmaltado, Altura regulável</i>			
19	CARRO CURATIVO HOSPITALAR	19,000	UNIDADE
<i>Especificação : Armação Tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx Pés com Rodízios de 3" Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox Balde de 5 Litros em Inox, Bacia de 3 litros em Inox. Dimensões Externas: Comprimento: 1,13cm Largura: 0,48 cm Altura: 0,85 cm</i>			
20	MACA SIMPLES ALMOFADADA	40,000	UNIDADE
<i>Especificação : Maca fixa com capacidade de até 190kg. Cabeceira regulável (três posições) por meio de cremalheira. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,2 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim. Pés com ponteiros de PVC, Pintura eletrostática a pó-epoxi. Dimensões : Largura 62cm; Comprimento 180cm; Altura Máxima 80cm Garantia fornecida pelo fabricante.</i>			
21	MACA/MESA GINECOLÓGICA PARA EXAMES	30,000	UNIDADE
<i>Especificação : Armação e gaveta em pintura epoxi, leito fixo totalmente estofado em napa. Acompanha par de porta-coxa estofado com haste em aço zincado e suporte para balde em pintura epóxi. Dimensões externas aproximadas 1,82 m compr. x 51,5 cm largura x 0,89 cm alt. Capacidade para até 150kgs</i>			
22	ESCADA C/ DOIS DEGRAUS ANTI DERRAPANTE EM AÇO ESMALTADO	67,000	UNIDADE

Especificação : Escada 2 degraus e piso antiderrapante. Com ferragem reforçada em aço, na cor branca Degraus com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



antiderrapante preto Dimensões:Altura:35cm, Largura:35cm,
Comprimento:45cm

23	SUPORE P/ SORO EM AÇO ESMALTADO FIXO C/ 4 PÉS E ALTURA REGULAVEL	60,000	UNIDADE
<i>Especificação : Em aço inox, base em aço tubular, regulagem de altura por sistema de pressão através de Roseta. Totalmente inox. 04 ganchos soldados horizontalmente. Dimensões externas aproximadas: altura 1.62cm</i>			
24	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	20,000	UNIDADE
<i>Especificação : Com braçadeira individual, construído em tubos 7/8" pintados, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Assento e encosto estofados em espumas, revestidos em corano; Pés com ponteiros plásticos. Dimensões: 0,55 x 0,60 x 0,93m; Assento com altura em relação ao piso de 48cm e comprimento de 50cm; Dimensões Assento: 0,40 x 0,50 x 0,90 (PxLxA).</i>			
25	BALDE A PEDAL AÇO INOX DE 30 ATE 49L	70,000	UNIDADE
<i>Especificação : MATERIAL AÇO INOX CAPACIDADE DE 30 A 49L</i>			
26	COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA FAWLER	35,000	UNIDADE
<i>Especificação : Tecido com composição 100% Napa Azul Impermeável; 1,88x0.88m. Altura Espuma 14cm Estrutura interna: Placa de espuma poliuretano D33; Tecido Antiácara, Antialérgico, Antifungo;</i>			
27	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA 202 CDS	25,000	UNIDADE
<i>Especificação : Cadeira de Banho 202 CDS, em aço carbono ideal para uso sanitário e chuveiro. Assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. Detalhes Técnicos: largura do Assento: 40cm, Profundidade do Assento: 40cm Altura Encosto: 38cm, Altura do Assento ao Chão: 50cm, Comprimento Total da Cadeira: 54cm, Largura Total Aberta: 44cm, Capacidade Máxima de Peso: 85kg Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm</i>			
28	ANDADOR DE ALUMÍNIO POP DOBRÁVEL	25,000	UNIDADE
<i>Especificação : Confeccionado em alumínio natural de 7/8", com 4 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão. Andador silencioso, antirruídos de PVC internos evitando o contato dos alumínio. Pés confeccionados com tubos de 3/4". Utiliza ponteiros de 3/4" antiderrapante, aderentes com arruela interna. Largura Total: 56cm Comprimento Total: 52cm Comprimento Fechado: 57 x 8cm Altura: 74cm (mínima) a 89cm (máxima) Capacidade: até 100kg</i>			
29	COLCHONETE PARA MACA 1,85X60 CM	34,000	UNIDADE
30	CAMA HOSPITALAR FAWLER 2 MOVIMENTOS	35,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Especificação : Cabeceira e peseira em tubos de aço redondo de 1.1/4" (31,751 MM) em pintura epóxi. Leito em chapa de aço, centro fixo e peseira espessura de 1,21 mm bitola 18#, perfurado. Articulação feita por meio de 2 manivelas zincadas, para os movimentos de fawler, semi-fawler, flexão de pernas e cardíaco. Pés com rodízios de 3" de diâmetro com freio na diagonal. Dimensões externas aproximadas: 2,00 m comp. x 0,92 cm larg. x 062 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,90 m comp. x 0,90 cm larg. leito com pintura cinza martelado. Capacidade máxima de carga estática: 160 kg.

31	MESA AUXILIAR RETANGULAR EM AÇO INOXIDAVEL	22,000	UNIDADE
<i>Especificação : Com uso indicado para consultórios médico, clínicas odontológica e laboratórios, com estrutura em tubos de aço inox redondo, tampo e prateleiras em chapa de inox. Tamanho: 40 x 60 x 80cm Altura.</i>			
32	CAIXA TÉRMICA 12LITROS	33,000	UNIDADE
<i>Especificação : parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, tampa com trava.</i>			
33	CAIXA TÉRMICA 30LITROS	33,000	UNIDADE
<i>Especificação : Possuem parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno, tampa com trava</i>			
34	FOCO CLÍNICO REFLETOR AMBULATORIAL	30,000	UNIDADE
<i>Especificação : Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios. Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca) Garantia contra defeitos de fabricação.</i>			
35	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 60 LITROS	25,000	UNIDADE
<i>Especificação : Para Esterilização e Secagem de Instrumentos Médicos, Veterinários e Odontológicos. com câmara de esterilização em aço inoxidável. 127V Painel analógico em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de manômetro/termômetro e indicadores luminosos Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado Diâmetro de câmara:345mm Comp. da câmara: 590mm Altura externa:430mm Comprimento externo:670mm Largura externa:495mm Frequência:50/60Hz</i>			
36	ADIPOMETRO CLINICO, CORPO EM ALUMINIO, DIMENSOES 286MM X 185MM	1,000	UNIDADE
37	REGUA ANTOMETRICA PEDIATRICA EM MADEIRA COMPRIMENTO DE 1 METRO	10,000	UNIDADE
38	BALANÇA GANCHO TIPO CANGURU	20,000	UNIDADE
39	BALANÇA PORTATIL DIGITAL P/ BANHO BANHEIRO, CAPACIDADE 180KG	31,000	UNIDADE

Especificação : Cor: Vidro temperado, Tipo de balança: Digital Características do visor: LCD Peso máximo recomendado (kg): 180Kg Alimentação: 1 Bateria CR2032 (inclusa) Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 32x32x3cm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



40	FITA METRICA ANTROPOMETRICA INELASTICA C/ CALCULO DE IMC DE 2 METROS	40,000	UNIDADE
<i>Especificação : Fita métrica produzida em fibra de vidro maleável e inelástica (não estica), com 2 metros de comprimento para medições das circunferências do corpo, com medidas rápidas e precisas. Corpo produzido em plástico ABS composto por um disco de IMC, tendo como princípio um círculo independente e giratório, onde através das variáveis peso e altura, determina-se o Índice de Massa Corporal. Possui retração automática e trava ao utilizar a fita, voltando ao interior da base pressionando-se o botão central.</i>			
41	FITA METRICA DE PAREDE INFANTIL P/MEDIR ALTURA	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : Medidor De Altura Adesivo Fita Métrica, serve para quartos, Consultórios Médicos, e muito mais. Pode ser colocado na parede Tamanho Régua: 150 cm.</i>			
42	CINTO ARANHA ADULTO P/ RESGATE	1,000	UNIDADE
43	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO P/ PRANCHA LONGA 1,60M X 5CM	6,000	UNIDADE
44	CANULA DE GUEDEL Nº01	2,000	UNIDADE
45	CANULA DE GUEDEL Nº02	2,000	UNIDADE
46	CANULA DE GUEDEL Nº03	2,000	UNIDADE
47	CANULA DE GUEDEL Nº04	2,000	UNIDADE
48	CANULA DE GUEDEL Nº05	2,000	UNIDADE
49	COLAR CERVICAL PEDIATRICO	2,000	UNIDADE
50	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM ORIFICIO P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSAO ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA</i>			
51	COLAR CERVICAL TAMANHO P	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM ORIFICIO P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSAO ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA</i>			
52	COLAR CERVICAL TAMANHO M	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM ORIFICIO P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSAO ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA</i>			
53	COLAR CERVICAL TAMANHO G	4,000	UNIDADE
<i>Especificação : COM ORIFICIO P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONTROLE DE FLEXÃO, EXTENSAO ROTAÇÃO E FUROS PARA VENTILAÇÃO. Polietileno de alta densidade revestido com espuma EVA</i>			
54	COLAR CERVICAL REGULAVEL C/ APOIO MENTONIANO	1,000	UNIDADE
55	TESOURA ROMBA RETA 15CM	2,000	UNIDADE
56	KIT MASCARA DE VENTURI PEDIATRICO C/ 6 VALVULAS	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGENIO, COPO ADAPTADOR</i>			
57	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO C/ 6 VALVULAS	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE OXIGENIO, COPO ADAPTADOR</i>			
58	MOCHILA IMPERMEAVEL EM FIBRA SAMU 192/RESGATE-COR VERMELHA	1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



*Especificação : ALÇAS EM NYLON E TELA EM POLIETILENO
COM A LOGO DO SAMU, COSTURA DUPLA*

59	MOCHILA IMPERMEAVEL EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AMARELA	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

*Especificação : ALÇAS EM NYLON E TELA EM POLIETILENO
COM A LOGO DO SAMU, COSTURA DUPLA*

60	MOCHILA IMPERMEÁVEL EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR AZUL	1,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

61	MOCHILA IMPERMEAVEL EM FIBRA SAMU 192/RESGATE - COR VERDE	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

*Especificação : ALÇAS EM NYLON E TELA EM POLIETILENO
COM A LOGO DO SAMU, COSTURA DUPLA*

62	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA EM NYLON, C/ ORIFICIO P/ VERIFICAÇÃO DE OUIDOS	2,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

*Especificação : FRONHA C/ VELCRO E FITAS P/ FIXAÇÃO NA
MACA E AJUSTE DAS ALMOFADAS*

63	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

64	LANTERNA RECARREGAVEL C/ ALÇA, 23 LAMPADAS DE LEDS, ILUMINAÇÃO DE LONGO ALCANCE	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

65	LANTERNA CLINICA EM LED, TIPO CANETA, C/ LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

66	APARELHO DE PA ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (FECHO EM VELCRO)	1,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

67	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, COM MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTOLICA	1,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

*Especificação : DIASTOLICA E FREQUENCIA CARDIACA,
REGISTRO DE DATA E HORA, ACOMPANHA ESTOJO
PROTETOR*

68	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL BIVOLT, CAPACIDADE P/1,3 LITROS	1,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

69	PÁS ADESIVA ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO P/ DEFIBRILADOR DEA	8,000	PAR
----	--	-------	-----

70	PÁS ADESIVA ELETRODO DESCARTAVEL INFANTIL P/ DEFIBRILADOR DEA	4,000	PAR
----	--	-------	-----

71	BATERIA P/ DEFIBRILADOR ZOLL DEA - PCT COMPLETO - KIT C/ 10 UNIDADES	1,000	KIT
----	---	-------	-----

72	MANOMETRO DE O2 PORTATIL SEM FLUXOMETRO DE VIDRO	2,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

73	MANGUEIRA DE SILICONE P/ ASPIRADOR PORTATIL	5,000	METRO
----	--	-------	-------

74	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM E V A E ARAMADAS TAMANHO PP 30 X 8CM	8,000	UNIDADE
----	--	-------	---------

75	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM E V A E ARAMADAS TAMANHO P 53X8CM	8,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

76	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM E V A E ARAMADAS TAMANHO M 63X9CM	8,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

78	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO EM E V A E ARAMADAS TAMANHO GG 1,20 X 12CM	8,000	UNIDADE
----	---	-------	---------

79	KIT JOELHEIRA E COTOVELEIRA P/ RESGATE, TAM AJUSTAVEL TATICO MILITAR AIRSOFTPRET	10,000	KIT
----	---	--------	-----

Especificação : AIRSOFT PRETO

80	CAPACETE P/ RESGATE M-88 LARANJA BRILHO PAINTBALL AIR SOFT	10,000	UNIDADE
----	---	--------	---------

81	UMIDIFICADOR DE O2	2,000	UNIDADE
----	---------------------------	-------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



82	VÁLVULA REDUTORA C/ FLUXÔMETRO DE O2	2,000	UNIDADE
83	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO C/ INDICAÇÃO DE FREQ CARDIACA E SATURAÇÃO	1,000	UNIDADE
84	TORQUIMETRO TATICO TAM 100CM X 5CM	2,000	UNIDADE
85	PINÇA MOSQUITO HALSTEAD CURVA 12CM	2,000	UNIDADE
86	PORTA AGULHA DERF 12CM SEM VIDEA	2,000	UNIDADE
87	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12CM	2,000	UNIDADE
88	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	5,000	UNIDADE
<i>Especificação : Máscara com reservatório para oxigênio</i>			
89	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIÁTRICA	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : Máscara com reservatório para oxigênio</i>			
90	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO EM BOLSA - COR VERDE	1,000	UNIDADE
91	IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO EM BOLSA - COR AZUL	1,000	UNIDADE
92	CAPACETE DE HOOD EM ACRÍLICO P/ NEONATO	1,000	UNIDADE
93	CAPACETE DE HOOD EM ACRÍLICO INFANTIL	1,000	UNIDADE
94	COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX (PAPAGAIO)	9,000	UNIDADE
<i>Especificação : Fabricada em aço inox: proporciona resistência e durabilidade ao produto, além de facilitar a higienização. Capacidade de 1000 ml.</i>			
95	COLETOR DE URINA FEMININO EM INOX (ARRASTADEIRA)	9,000	UNIDADE
96	MANEQUIM ADULTO PARA TREINAMENTO DE RCP (CORPO INTEIRO)	1,000	UNIDADE
97	MANEQUIM BEBÊ PARA TREINAMENTO DE RCP E MANOBRA DE HEIMLICH	1,000	UNIDADE
98	CORDA P/ RAPEL SEMI-ESTÁTICA 11,5MM	10,000	UNIDADE
<i>Especificação : MATERIAL EM POLIÉSTER E POLIAMINA, CARGA DE RUPTURA ACIMA DE 3 TONELADAS</i>			
99	CINTA DE CONTENÇÃO ABDOMINAL	1,000	UNIDADE
100	CINTA DE CONTENÇÃO P/ PULSO E TORNOZELO - TAM ÚNICO	2,000	PAR
101	JOELHEIRA TÁTICA	10,000	PAR
102	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ RESGATE SAMU	10,000	UNIDADE
103	AMBU ADULTO	12,000	UNIDADE
<i>Especificação : Ambu com reservatório Adulto Feito em Silicone, Reanimador Manual Máscara. Bojo confeccionado em policarbonato com coxim em silicone, Calibragem da válvula de segurança: 45 cm/ H2O, Balão com capacidade de 1600 ml</i>			
104	AMBU INFANTIL	12,000	UNIDADE
105	AUTOCLAVE VERTICAL - CAPACIDADE 60L	3,000	UNIDADE
106	AUTOCLAVE DIGITAL - CAPACIDADE 21L	3,000	UNIDADE
107	BACIA INOX DIMENSÕES 35X35CM	24,000	UNIDADE
<i>Especificação : Produto confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>			
108	BANDEJA INOX 43X30X1,5CM	23,000	UNIDADE
109	CABO DE BISTURI EM AÇO Nº4	28,000	UNIDADE
<i>Especificação : Produzido em Aço Inoxidável AISI 304. Utilizado em lâminas nº 18,19,20,21,22,23,24 e 25. Tamanho: 13 cm.</i>			
110	CAIXA ESTOJO P/ MATERIAIS EM INOX COM TAMPA (DIMENSÕES: 20CMX10CMX03CM)	20,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



111	CARRO P/ CURATIVOS EM INOX C/ RODAS, BALDES E BACIA	3,000	UNIDADE
112	CESTO DE LIXO INOX C/ PEDAL E TAMPA 12 LITROS <i>Especificação : Lixeira redonda 12 Litros com pedal e cesto removível - Em Inox: Cesto com alça removível, Pedal com base emborrachada</i>	12,000	UNIDADE
113	CUBA RIM MEDIA EM INOX <i>Especificação : Permite a acomodação, a transferência e o transporte de pequenos produtos durante a realização de procedimentos. Possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Seu formato com cantos arredondados facilita a limpeza e a higienização. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-304 Tam. 26x12cm, capacidade para 700ml</i>	30,000	UNIDADE
114	ESTETOSCOPIO DUPLO <i>Especificação : tubo moldado em PVC. (L x A x P): 10 x 19 x 2,5 cm.</i>	22,000	UNIDADE
115	FOCO CIRURGICO PORTATIL C/ LUZ EM LED <i>Especificação : Composição de aço carbono, leve (2,4 kg) e de alta durabilidade porque não enferruja. Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm. Com lâmpada Led fria e branca 6w bivolt. Base com rodinhas para facilitar locomoção. Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco.</i>	9,000	UNIDADE
116	LANTERNA TIPO CANETA COM LED	22,000	UNIDADE
117	NEBULIZADOR 1 VIA <i>Especificação : 110v</i>	25,000	UNIDADE
118	NEBULIZADOR 4VIAS <i>Especificação : Tensão 127 / 220 V? Bivolt automático Plugue 3 pinos Registro da ANVISA 10332179006 01 - Aparelho compressor. 04 - Máscara adulto. 04 - Máscara infantil. 04 - Copo modelo turbo. 04 - Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metro encaixe e rosca.</i>	12,000	UNIDADE
119	PINÇA DE DISSECÇÃO 16CM EM INOX <i>Especificação : Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>	38,000	UNIDADE
120	PINÇA DENTE RATO 16CM EM INOX <i>Especificação : Pinça Anatômica com dente Rato 16cm. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE</i>	38,000	UNIDADE
121	PINÇA KELLY CURVA 14CM EM INOX	30,000	UNIDADE
122	PINÇA KELLY RETA 14CM EM INOX	30,000	UNIDADE
123	PORTA AGULHA 18CM EM INOX <i>Especificação : Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto é feita a sutura de tecidos em cirurgias. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>	38,000	UNIDADE
124	PORTA ALGODAO INOX 10X10CM	30,000	UNIDADE
125	SUPORTE DE BRAÇO P/ INJEÇÃO	14,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



126	SUPORE P/ PAPEL TOALHA EM INOX	5,000	UNIDADE
127	TAMBOR INOX G TAM 29X29CM	22,000	UNIDADE
<i>Especificação : tambor para gases em aço inoxidável.</i>			
128	TAMBOR INOX M TAM 16X14CM	22,000	UNIDADE
129	TENTACANULA INOX	24,000	UNIDADE
<i>Especificação : Utilizada para guiar a ponta do escalpelo ou bisturi. Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>			
130	TESOURA ROMBA CURVA 15CM EM INOX	30,000	UNIDADE
131	TESOURA ROMBA RETA 15CM EM INOX	30,000	UNIDADE
132	OTOSCOPIO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL LAMPADA INCANDESCENTE C/5 ESPECULOS	7,000	UNIDADE
<i>Especificação : Transmissão Da Luz Por Fibra Óptica Lâmpada De Xênon De Alta Performance E Excelente Iluminação Lente Giratória Com Aumento De 3 Vezes Cabeça Altamente Resistente À Impactos Conexão Para Otoscopia Pneumática Cabo Com Reostato Para Controle Da Intensidade Da Iluminação Cabo Em Metal Com Textura Para Melhor Ergonomia E Segurança</i>			
133	KIT LARINGOSCOPIO C/ LAMINAS CURVAS ADULTO E PEDIATRICO	8,000	UNIDADE
134	ASPIRADOR DE RN (P/ SECREÇÃO E FLUIDOS)	2,000	UNIDADE
135	AMBU NEO NATAL	2,000	UNIDADE
<i>Especificação : Reanimador Manual em Silicone com Reservatório tamanho Neonatal 250 ml</i>			
136	PINÇA COCHE RETA	8,000	UNIDADE
137	PINÇA COCHE CURVA	8,000	UNIDADE
138	PINÇA DE ALLIS	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : 15CM</i>			
139	AFASTADOR DE FARABEU	3,000	UNIDADE
<i>Especificação : Indicado para afastamento em procedimentos cirúrgicos. Material: Aço Inox. Tamanho: 13x125mm. Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação comprovado. Autolavável. Registro ANVISA: 7899065800129.</i>			
140	BISTURI ELETRICO	1,000	UNIDADE
141	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXOMETRO DE O2	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio características: Confeccionada em metal cromado Vazão de 15 l/min Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm² Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa) Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.</i>			
142	CARRINHO P/ BALA DE OXIGENIO	1,000	UNIDADE
143	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO PORTATIL	1,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Especificação : com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação, com desfibrilação Tempo de Carga: Até 200J menor que 4 segundos, com conexão comunicação para microcomputador para acessar os dados de memória, com Carregador Bivolt com Bateria Recarregável.01 jogo de eletrodos (pás), autoadesivas, Adulto, Manual do usuário, garantia, Mochila para transporte. de 1 a 200 joules, bateria com duração de 4h em carga máxima.

144	ARMARIO HOSPITALAR DE FERRO TIPO VITRINE C/ 1 PORTA	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm e 03 prateleiras. Altura 1,50x50cm largura.</i>			
145	ARMARIO HOSPITALAR DE FERRO TIPO VITRINE C/ 2 PORTAS	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm, 4 prateleiras Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm, profundidade: 0,40 cm Altura: 1,65 m. Cor branco.</i>			
146	BANCO C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ PCCU	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Construído em tubos de 7/8 com 4 pés guarnecidos de ponteiros de PVC totalmente em aço inoxidável altura regulável.</i>			
147	BIOMBO DUPLO ESMALTADO BRANCO EM AÇO, CORTINAS EM TECIDO	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Armação tubular de 3/4", com pintura eletrostática Tecido não transparente, Ponteiros plásticos Altura do produto (cm) 118,00 Largura do produto (cm) 115,00</i>			
148	CAIXA ESTOJO P/ MATERIAS EM INOX C/ TAMPA DIMENSOES 18X8X5CM	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : fabricados com aço inoxidável de alta qualidade que garantem segurança e durabilidade no processamento de produtos para saúde.</i>			
149	CARRINHO DE PARADA	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : 4 Rodízios de 05 polegadas, sendo 02 com freios e giro de 360° graus. - Chapas de aço, revestida de pintura epóxi - 03 gavetas sendo: 01 com 21 divisões para medicamentos e 02 para uso geral - Trava nas gavetas - Porta basculante - Mesa superior em aço inox - 01 Tábua para massagem cardíaca - Suporte para cilindro de oxigênio - Suporte para soro - Suporte cardioversor ou desfibrilador - Tomada elétrica</i>			
150	CARRINHO P/ ANESTESIA	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Estrutura inox Possui pés tubulares com rodízios de 2" 1 gaveta Prateleira Acompanhada por suporte com ganchos</i>			
151	CAPACETE DE OXIGENIZAÇÃO TAM MEDIO	1,000	UNIDADE
152	CAPACETE DE OXIGENIZAÇÃO TAM PEQUENO	1,000	UNIDADE
153	MACA HOSPITALAR EM AÇO P/ EXAME CLINICO ESTOFADA E C/ CABECEIRA RECLINAVEL	2,000	UNIDADE
154	MESA AUXILIAR EM AÇO FIXA C/ DUAS PRATELEIRAS	3,000	UNIDADE
155	MESA GINECOLOGICA EM AÇO SIMPLES LEITO ESTOFADO ENCOSTO E ALTURA P/PÉS REGULAVEL	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : E ASSENTO FIXO</i>			
156	PINÇA KELLY CURVA 16CM EM INOX	8,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



Especificação : Possui travas para mantê-la fechada, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Ponta curva, com serrilha.

157	PINÇA KELLY RETA 16CM EM INOX	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Possui travas para mantê-la fechada, produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Ponta reta, com serrilha.</i>			
158	TESOURA ROMBA CURVA 16CM EM INOX	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>			
159	TESOURA ROMBA RETA 16CM EM INOX	8,000	UNIDADE
<i>Especificação : Produto confeccionado em Aço inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.</i>			
160	KIT LARINGOSCOPIO C/ LAMINAS CURVAS ADULTO	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : CABO DE AÇO INOX LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ADULTO LAMINA CONVENCIONAL AÇO INOX LARINGO. CURVA NUMERO 2 LAMINA CONVENCIONAL AÇO INOX LARINGO. CURVA NUMERO 3 LAMINA CONVENCIONAL AÇO INOX LARINGO. CURVA NUMERO 4</i>			
161	KIT LARINGOSCOPIO C/ LAMINAS CURVAS PEDIATRICO	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Laringoscópio convencional lamina curva infantil 01 Lamina curva Micntosh 7,8cm x 3cm 01 Lamina curva Micntosh 9,6cm x 3cm 01 Lamina curva Micntosh 12,2cm x 3,5cm</i>			
162	ASPIRADOR CIRURGICO 5L	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Potente motor de vácuo, Painei termoplástico injetado (ABS), Fluxo de aspiração de 40 litros por minuto, Frasco de 5 litros autoclavável 134°</i>			
163	AUTOCLAVE VERTICAL 80L	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Câmaras de esterilização em aço inox, com muito mais resistência e durabilidade Acompanhamento dos ciclos através de manômetro termômetro e avisos visuais Ciclo confinado de vapor, Diversos sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de funcionamento, com desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água Tampa com construção especial e fecho de triplo estágio, Bandejas de alumínio Câmara: aço inox . 220v</i>			
164	BERÇO P/ FOTOTERAPIA	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : Berço aquecido com servo controle e sistema de calor irradiante Cuna para paciente em acrílico removível, sistema de controle eletrônico microprocessado, Relógio Apgar incorporado Modos de operação manual e automático (servo controle) Aquecedor giratório (180°) para facilitar procedimentos de radiografia Dimensões reduzidas Ajuste de inclinação do leito Permite utilização de fototerapia reversa.</i>			
165	CADEIRA DE RODAS P/ BANHO ADULTO	1,000	UNIDADE
166	UMIDIFICADOR P/ BALA DE OXIGENIO 250ML	1,000	UNIDADE

Especificação : composto por uma tampa de Nylon, um tubo que permite a passagem de partículas de água e um reservatório plástico. Utilização: O copo umidificador possui marcação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



nível máximo e mínimo e sua capacidade é de 250ml. Deve-se colocar água abaixo da linha de marcação de nível máximo.

167	ENCUBADORA	1,000	UNIDADE
168	OXIMETRO DE DEDO ADULTO	1,000	UNIDADE
169	OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO	1,000	UNIDADE
170	OXIMETRO DE DEDO NEO NATAL	1,000	UNIDADE
171	OXIMETRO DE PULSO	1,000	UNIDADE
<i>Especificação : PORTATIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR</i>			
172	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PI MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL	1,000	UNIDADE

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na avenida JK, s/n, Bairro Centro, da cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.4.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida);

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na avenida JK, s/n, Bairro Centro, da cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ipixuna/PA, 18 de março de 2021.

JOAO JOSE DA
FONSECA:06328557620

Assinado de forma digital
por JOAO JOSE DA
FONSECA:06328557620

JOÃO JOSÉ DA FONSECA

Secretário de Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxxxxxx**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PERMANENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Itens

--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1. Automaticamente:

- a). Por decurso de prazo de vigência.
- b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
- c). Quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico.

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados.
- b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, _____ DE _____ DE

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida

_____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/ 2021-PE-SRP. e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>).				
01	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unidade	Quant.	Valor Unitário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 - Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021-PE-SRP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art 60 c/c o art 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021.

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
- 8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre.
- 8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável.
- 8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo.
- 8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor _____ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais.
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens.
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços.
- 9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato.
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto.
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos.

11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado.

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços.

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata.

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. De acordo com o art 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____